LEI nº 946

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de cr$.80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de um imóvel denominado "Hospital São Lucas S/C Ltda", nesta cidade, conforme descriminação abaixo:

10.00	-	Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
10.01	-	Serviço de Saúde e Saneamento
1001.13750251-17	-	Edificações Públicas
4.0.0.0	-	Despesas de Capital
4.2.0.0	-	Inversões financeiras
4.2.1.0	-	Aquisição de Imóveis . . .cr$.80.000.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado com recurso, na forma do disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 o provável excesso de arrecadação prevista no exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 10 de março de 1.992.

MOHAMAD ALY HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANA